Prefeitura
Municipal de
Caçapava do Sul

Proc. Administrativo 11- 599/2026

De: Cintia M. - SEDEST-CI

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/08/2026 às 11:57:23

Setores envolvidos:

GAPRE, SEDEST, SEDEST-ADJ, SEDEST-CI, PGM-PROC, SMF-UCC, SMF-UCC-COMP, PGM-PAREC

Qualifica RS

Prezados,

Segue em anexo o TR corrigido.

At.te

_

Cintia Garcia Forgearini Marques
Controle Interno.

Anexos:
TR_QUALIFICA_RS.pdf

Assinado por 2 pessoas: NAURISTELA CRISTINA OSÓRIO SPODE e CINTIA GARCIA FORGEARINI MARQUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/9189-CCBE-2B6E-4104 e informe o código 9189-CCBE-2B6E-4104

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Caçapava do Sul

Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A presente contratação decorre da necessidade de execução das ações de qualificação profissional previstas em convênio celebrado com o Estado do Rio Grande do Sul, as quais exigem a prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, compreendendo a instrutoria, o planejamento e a organização das turmas, o acompanhamento pedagógico dos participantes, o controle de frequência, o monitoramento das evasões e demais atividades inerentes à execução dos cursos. A execução do objeto demanda conhecimentos técnicos específicos, equipe de instrutores qualificados, metodologia de ensino consolidada e experiência comprovada na oferta de cursos de qualificação profissional, requisitos indispensáveis para o alcance dos objetivos pactuados no convênio e para a adequada formação dos beneficiários. Diante dessas características, a contratação fundamenta-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a inviabilidade de competição e atendidos os demais requisitos legais, especialmente quanto à notória especialização da instituição contratada, quando aplicável à hipótese prevista na legislação.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

2.1. Conforme expressamente previsto no art. 75 Inc XV da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

2.2. A presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a dispensa de licitação para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, quando caracterizada a inviabilidade de competição e atendidos os requisitos legais aplicáveis.

O objeto da contratação consiste na prestação de serviços de qualificação profissional, abrangendo o planejamento, organização, coordenação e execução de cursos, com fornecimento de instrutores qualificados, metodologia de ensino estruturada, acompanhamento pedagógico, controle de frequência, avaliação dos participantes e demais atividades necessárias ao cumprimento do convênio celebrado com o Estado do Rio Grande do Sul.

A escolha do **Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI**, inscrito no CNPJ sob o nº **03.775.069/0052-25**, justifica-se por sua reconhecida atuação nacional na educação profissional,

Assinado por 2 pessoas: NAURISTELA CRISTINA OSÓRIO SPODE e CINTIA GARCIA FORGEARINI MARQUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/9189-CCBE-2B6E-4104 e informe o código 9189-CCBE-2B6E-4104

ampla experiência na formação e qualificação de trabalhadores, corpo técnico altamente especializado, metodologia pedagógica consolidada, infraestrutura adequada e capacidade técnico-operacional para executar integralmente o objeto contratado.

O SENAI possui tradição e excelência na oferta de cursos de educação profissional, sendo referência na formação de mão de obra qualificada para os diversos setores da indústria e demais segmentos produtivos. Sua atuação está alinhada às diretrizes de desenvolvimento econômico e inclusão produtiva, assegurando elevado padrão de qualidade na execução dos serviços e contribuindo para o alcance das metas estabelecidas no convênio.

Além da reconhecida capacidade técnica, o SENAI reúne condições de atender às especificações pedagógicas, aos prazos de execução, aos mecanismos de acompanhamento e avaliação dos participantes e às exigências relativas à prestação de contas dos recursos públicos, garantindo segurança jurídica e eficiência na execução da contratação.

Dessa forma, a escolha da instituição mostra-se tecnicamente justificada, por apresentar capacidade comprovada para executar o objeto com qualidade, eficiência e efetividade, observando os princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência e do interesse público, sem prejuízo da comprovação, no processo administrativo, dos requisitos legais que autorizam a contratação direta por dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de instituição especializada para a prestação de serviços técnicos de qualificação profissional, abrangendo todas as etapas necessárias à execução dos cursos previstos no convênio celebrado com o Estado do Rio Grande do Sul, desde o planejamento pedagógico até a conclusão das atividades e entrega dos resultados pactuados.

A contratação compreenderá, de forma integrada, o planejamento e a organização das turmas, a disponibilização de instrutores qualificados, a elaboração e fornecimento de material didático, quando previsto, a execução das aulas teóricas e práticas, o acompanhamento pedagógico dos participantes, o controle de frequência, o monitoramento das evasões, a aplicação dos instrumentos de avaliação, a emissão de certificados de conclusão e a elaboração dos relatórios técnicos necessários ao acompanhamento, fiscalização e prestação de contas do convênio. A instituição contratada deverá disponibilizar equipe técnica capacitada e estrutura operacional suficiente para garantir a execução dos cursos com qualidade, observando a metodologia de ensino, a carga horária, o conteúdo programático e as demais especificações previstas no plano de trabalho do convênio e no Termo de Referência.

A solução adotada busca assegurar a execução integral do objeto conveniado por meio de uma prestação de serviços especializada e contínua, garantindo a formação profissional dos beneficiários, o cumprimento das metas pactuadas, a correta aplicação dos recursos públicos e o atendimento ao interesse público, promovendo a inclusão produtiva, a geração de emprego e renda e o desenvolvimento social do Município. A contratação, por sua natureza técnica e especializada, apresenta-se como a alternativa mais eficiente e adequada para atender às necessidades da Administração, assegurando a execução dos cursos com qualidade, efetividade

Assinado por 2 pessoas: NAURISTELA CRISTINA OSÓRIO SPODE e CINTIA GARCIA FORGEARINI MARQUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/9189-CCBE-2B6E-4104 e informe o código 9189-CCBE-2B6E-4104

e observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A instituição a ser contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a execução do objeto, comprovando experiência na realização de cursos de qualificação profissional e na prestação de serviços de natureza educacional, com atuação reconhecida na área de formação e capacitação de pessoas. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica e corpo docente devidamente qualificados, com formação e experiência compatíveis com os conteúdos a serem ministrados, responsabilizando-se pelo planejamento, organização, execução, acompanhamento pedagógico, controle de frequência, avaliação dos participantes e emissão dos certificados de conclusão, quando prevista essa atribuição.

Os cursos deverão ser executados em conformidade com o plano de trabalho do convênio celebrado com o Estado do Rio Grande do Sul, observando a carga horária, o conteúdo programático, a metodologia de ensino, os critérios de avaliação e as demais exigências estabelecidas no instrumento convenial. A contratada deverá manter equipe administrativa apta a realizar o gerenciamento das turmas, o acompanhamento da frequência, o monitoramento das evasões, a elaboração dos relatórios de execução e o fornecimento das informações necessárias à fiscalização contratual e à prestação de contas do convênio.

Os serviços deverão ser prestados dentro dos prazos estabelecidos pela Administração e pelo cronograma do convênio, observando os princípios da eficiência, continuidade, qualidade e economicidade, bem como todas as normas legais e regulamentares aplicáveis. A contratação exige, ainda, que a instituição esteja regularmente constituída, possua habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, além de cumprir todas as condições previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes à contratação pública.

A contratação da empresa **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, CNPJ: 03.775.069/0052-25** por dispensa de Licitação, para prestação de **serviço técnico especializado**.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	PAC	LC	UNI. DE MED.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Qualificação em assentamento de placas cerâmicas, para atendimento de 15 alunos, com **carga horária de 60 horas por turma**, dividimos por 1 turma	2288	13278	15	R$ 1.345,20	R$ 20.178,00
02	Qualificação em Construção em alvenaria, para atendimento de 15 alunos, com carga horária de **60 horas por turma**, divididos em 01 turma.	2288	13279	15	R$ 1.345,20	R$ 20.178,00
03	Qualificação em Instalações Elétricas, para atendimento de 15 alunos, com carga horária de **80 horas por turma**, divididos em 01	2288	13280	15	R$ 1.793,60	R$ 26.904,00

Assinado por 2 pessoas: NAURISTELA CRISTINA OSÓRIO SPODE e CINTIA GARCIA FORGEARINI MARQUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/9189-CCBE-2B6E-4104 e informe o código 9189-CCBE-2B6E-4104

	turma					
04	Qualificação em Calceteiro, para atendimento de 15 alunos, com carga horária de **60 horas por turma**, divididos em 01 turma	2288	13281	15	R$ 1.345,20	R$ 20.178,00
05	Qualificação em Pilotagem e legislação voo com drone, para atendimento de 15 alunos, com carga horária de **40 horas por turma**, divididos em 01 turma	2288	13282	15	R$ 882,80	R$ 13.242,00
06	Qualificação em Operação de retroescavadeira, para atendimento de 12 alunos, com carga horária de **40 horas por turma**, divididos em 01 turma.	2288	13283	12	R$ 908,40	R$ 10.900,80

4.1 Da estimativa do valor da contratação e preço máximo

Para fins de verificação da compatibilidade do preço proposto com os valores praticados no mercado, foi realizada pesquisa de preços, cuja documentação encontra-se devidamente anexada aos autos do processo. Além da cotação apresentada, foram analisados contratos e/ou documentos de contratação realizados pela empresa com outras entidades, igualmente anexados ao processo, os quais servem como parâmetro para demonstrar a compatibilidade do valor proposto com os preços efetivamente praticados pela empresa em contratações similares. Dessa forma, considerando a pesquisa de preços realizada e os documentos comprobatórios anexados, verifica-se que o valor proposto encontra-se compatível com os preços praticados no mercado, atendendo aos princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade para a Administração Pública.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto ocorrerá mediante a prestação de serviços técnicos especializados de qualificação profissional pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, em conformidade com o plano de trabalho do convênio celebrado com o Estado do Rio Grande do Sul, com o Termo de Referência, o instrumento contratual e as demais normas aplicáveis.

5.2. Compete à contratada realizar o planejamento pedagógico, a organização das turmas, a disponibilização de instrutores qualificados, a execução das aulas teóricas e práticas, o fornecimento de material didático, quando previsto, o acompanhamento pedagógico dos participantes, o controle de frequência, o monitoramento das evasões, a aplicação dos instrumentos de avaliação, a emissão dos certificados de conclusão, quando cabível, e a elaboração dos relatórios técnicos necessários ao acompanhamento da execução contratual e à prestação de contas do convênio.

5.3. Os cursos deverão ser executados de acordo com a carga horária, conteúdo programático, metodologia de ensino, cronograma e quantitativos definidos pela Administração Municipal e pelo plano de trabalho aprovado, observando os padrões de qualidade exigidos e as normas técnicas aplicáveis.

Assinado por 2 pessoas: NAURISTELA CRISTINA OSÓRIO SPODE e CINTIA GARCIA FORGEARINI MARQUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/9189-CCBE-2B6E-4104 e informe o código 9189-CCBE-2B6E-4104

5.4. A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor formalmente designado pela Administração, que acompanhará a realização das atividades, verificará o cumprimento das obrigações contratuais, atestará a execução dos serviços, registrará eventuais ocorrências e adotará as providências necessárias para assegurar a fiel execução do contrato.

5.5. A contratada deverá manter comunicação permanente com a fiscalização, fornecendo todas as informações, documentos e relatórios solicitados, de modo a possibilitar o acompanhamento da execução física e financeira do objeto e o cumprimento das obrigações decorrentes do convênio.

5.6. A execução dos serviços deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, continuidade, qualidade, economicidade e interesse público, garantindo o cumprimento das metas pactuadas, a correta aplicação dos recursos públicos e a efetividade da política de qualificação profissional desenvolvida pelo Município.

5.7. DO LOCAL DE ENTREGA

Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho – SEDEST, localizada na Rua Lúcio Jaime, 387 – Centro - Caçapava do Sul/RS.
Horário de funcionamento: das 09h às 15h sem fechar ao meio dia.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho – SEDEST indica para atuar como gestora e fiscal do contrato as servidoras:

Gestora: Nauristela Cristina Osorio Spode
CPF: 389.XXX.XXX-72

Fiscal: Aline Teixeira de Oliveira
CPF: 001.XXX.XXX-26

A aquisição pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual (PAC) sob o nº. 2288 assim alinhada com o planejamento desta Administração.

6.2. Não se verifica a necessidade de outras providências específicas a serem adotadas pela Administração, nem quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Pelo serviço de Assessoria e Consultoria nos módulos e outros que surgirem na esfera federal", para Atender as necessidades diversas da equipe da SEDEST em relação a todos programas e sistemas, com informações atualizadas e precisas.

7.2. A duração deste instrumento contratual será de 12 (doze) meses, com vigência de a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, caso necessário, com base na legislação vigente.

7.3 O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de compras e acompanhada de medição comprobatória de entrega assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

Assinado por 2 pessoas: NAURISTELA CRISTINA OSÓRIO SPODE e CINTIA GARCIA FORGEARINI MARQUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/9189-CCBE-2B6E-4104 e informe o código 9189-CCBE-2B6E-4104

7.4. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscais e trabalhistas.

7.6. A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

7.7. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

7.8. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

7.9. A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pela CONTRATADA.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado da contratação é de R$ 111.580,80 (cento e onze mil quinhentos e oitenta reais e oitenta centavos).

8.2 Da dotação orçamentária

Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos das seguintes **Dotações Orçamentárias:**

PA:	2169
ED:	3.3.90.39-05
RED:	15626
Rec:	1665

9. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Não se aplica a essa contratação

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Inexiste no momento contratações correlatas e interdependentes.

Assinado por 2 pessoas: NAURISTELA CRISTINA OSÓRIO SPODE e CINTIA GARCIA FORGEARINI MARQUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/9189-CCBE-2B6E-4104 e informe o código 9189-CCBE-2B6E-4104

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1- Executar os serviços objeto deste Contrato nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados;

b. - Realizar e repassar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado, juntamente com agente de contratação;

c. - Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados na Secretaria de Educação do Município de Caçapava do Sul, RS, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

d - Fornecer números telefônicos ou outros meios igualmente eficazes, para contato, com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;

e. - Supervisionar os serviços realizados por sua equipe de trabalho, por meio do Preposto, que deverá visitar as dependências da Secretaria de Educação do Município de Caçapava do Sul RS, se inteirando das condições de execução do serviço e promovendo as alterações necessárias;

f. - Fornecer todas as orientações, os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme especificações constantes deste Termo de Referência;

g. - Fornecer todo o pessoal técnico especializado necessário à fiel e perfeita execução dos serviços, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução do Contrato;

h. - Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional a Secretaria de Educação do Município de Caçapava do Sul RS;

i. - Entregar os serviços, objeto deste Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

j. - Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados;

k. - Cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pela Secretaria de Educação do Município de Caçapava do Sul RS;

Assinado por 2 pessoas: NAURISTELA CRISTINA OSÓRIO SPODE e CINTIA GARCIA FORGEARINI MARQUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/9189-CCBE-2B6E-4104 e informe o código 9189-CCBE-2B6E-4104

n. - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência.;

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. A CONTRATADA cumprirá com todos os requisitos dispostos no Termo de Referência.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A CONTRATADA que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e prazos estabelecidos no instrumento, em contrato ou na legislação atinente à execução do objeto ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei nº 14.133/21, às sanções a seguir estabelecidas, aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor em conformidade com o Decreto Municipal nº 5.215/23 e alterações:

15.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA em razão de falhas que não caibam a aplicação de sanção mais grave em virtude de serem corrigidas no prazo estipulado pela fiscalização.

15.1.1.2. As demais advertências e sansões encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria requisitante, a qual consta no documento de formalização da demanda (pedido de compra).

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. As partes permanecem responsáveis pela gestão de seus bancos de dados, sendo CONTROLADORAS dos dados dos titulares cadastrados em suas respectivas bases cadastrais, inclusive para fins de compartilhamento de dados entre os partícipes do presente instrumento.

17.1.1 Cabe a cada parte deste instrumento realizar a correção, exclusão e/ou bloqueio de dados pessoais em sua base cadastral, que porventura sejam solicitados por seus clientes, titulares de dados.

17.1.2. As partes, incluindo todos os seus colaboradores, comprometem-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público, ainda que este Convênio/Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

17.1.3. As partes comprometem-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível e o nível de segurança necessário.

Assinado por 2 pessoas: NAURISTELA CRISTINA OSÓRIO SPODE e CINTIA GARCIA FORGEARINI MARQUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/9189-CCBE-2B6E-4104 e informe o código 9189-CCBE-2B6E-4104

17.1.4. As partes deverão manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

17.1.5. Havendo o compartilhamento de dados pessoais durante a execução do presente instrumento, estabelecem as partes que caberá a cada um o controle e fiscalização de sua base de dados em seus sistemas ou demais repositórios de dados, sendo responsabilidade exclusiva de cada parte o acompanhamento do ciclo de vida do dado e consequente eliminação, quando aplicável.

17.2. O tratamento dos dados pessoais ocorrerá para o cumprimento exclusivo das seguintes finalidades:

a) execução de atividade, produto ou serviço vinculado ao contrato;

b) para prestação de contas das obrigações dispostas no instrumento originário;

c) enquanto necessário para atender prazos legais ou regulatórios perante órgãos de controle.

17.3. Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável ao tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Contrato vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos contratuais por forma ou meio determinado, as partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

17.4. Fica assegurado, nos termos da lei, o direito de regresso em face da parte que deu causa, para reparação de eventuais danos causados em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Esclarecimentos técnicos referentes ao objeto deste processo, na Secretaria de Município da Educação, através do email: controleinternoacaosocial@cacapava.rs.gov.br

Caçapava do Sul, 30 de Julho de 2026.

Nauristela Cristina Osorio Spode

Secretário de Desenvolvimento Social e Trabalho – SEDEST
Matrícula nº 791207

Assinado por 2 pessoas: NAURISTELA CRISTINA OSÓRIO SPODE e CINTIA GARCIA FORGEARINI MARQUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/9189-CCBE-2B6E-4104 e informe o código 9189-CCBE-2B6E-4104

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9189-CCBE-2B6E-4104

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

NAURISTELA CRISTINA OSÓRIO SPODE (CPF 389.XXX.XXX-72) em 17/08/2026 11:58:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CINTIA GARCIA FORGEARINI MARQUES (CPF 022.XXX.XXX-77) em 17/08/2026 12:14:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/9189-CCBE-2B6E-4104